

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 094/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 6º, da Lei Municipal n.º 2734/2024, de 10.10.2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0503	339030000000	2031	50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0601	339030000000	2088	4.600,00
0601	339030000000	2151	6.200,00
0601	339032000000	2049	2.300,00
0601	339032000000	2130	2.300,00
0601	339039000000	2046	30.000,00
0601	339039000000	2149	4.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 095/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE DATA DE INÍCIO DO TURNO ÚNICO NO SERVIÇO MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2112/2012, que instituiu o Turno Único de seis (06) horas diárias no Serviço Público Municipal.

Considerando a necessidade de redução de gastos com o consumo de combustíveis, energia elétrica, água, telefone e outras despesas que são empreendidas nos diversos setores do Poder Executivo Municipal; e,

Considerando que a Administração Municipal tem o dever de buscar mecanismos de forma a melhor gerir os recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido turno único contínuo de seis (06) horas diárias, no horário das 07 às 13 horas, no Serviço Público Municipal, com início no dia 01 de dezembro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Excetuam-se do turno único, os serviços de Saúde, Educação, da Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia” e da patrulha agrícola para os serviços de ensilagens e plantio.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria de Saúde a realizar jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, devendo manter, no mínimo, o atendimento em horário integral, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante organização de escalas dos servidores lotados naquela secretaria.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como o pagamento de horas extras, ressalvados os casos de situação de emergência e/ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 478/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora TISSIANE FAVARETTO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 04 (quatro) dias (11 a 14 de novembro de 2025).

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a requerimento da Servidora protocolado sob nº 242/2025, de 12/11/2025, sendo concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos aos dias 11 a 14 de novembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 479/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL.

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora ANA PAULA TONELLO,
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 01 (um) dia (11
de novembro de 2025).

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a
requerimento da Servidora protocolado sob nº 243/2025, de 12/11/2025, sendo
concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de
30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos ao dia 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 480/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora ROSE TERESINHA SANTANA,
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 01 (um) dia (13
de novembro de 2025).

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a
requerimento da Servidora protocolado sob nº 244/2025, de 13/11/2025, sendo
concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de
30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos ao dia 13 de novembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 481/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR MUNICIPAL.

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora MARIELI FATIMA ORLANDO GIACOMETTI, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 02 (dois) dias (04 a 05 de novembro de 2025).

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a requerimento da Servidora protocolado sob nº 245/2025, de 13/11/2025, sendo concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos aos dias 04 a 05 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

PODER EXECUTIVO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2025

R\$

BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS		Até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita		49.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		49.000.000,00		
Receitas Realizadas		37.889.381,96		
Saldo de Exercícios Anteriores		0,00		
Deficit Orçamentário		1.602.978,19		
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS		Até o bimestre		
Dotação Inicial		49.000.000,00		
Créditos Adicionais		4.548.053,16		
Dotação Atualizada		53.548.053,16		
Despesas Empenhadas		44.696.850,23		
Despesas Liquidadas		39.492.360,15		
Despesas Pagas		38.746.863,73		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		44.696.850,23		
Despesas Liquidadas		39.492.360,15		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida Ajustada		45.298.590,84		
		Até o bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Realizadas (I)		0,00		
Despesas Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Realizadas (III)		0,00		
Despesas Liquidadas (IV)		0,00		
Resultado Previdenciário (III - IV)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	
Resultado Nominal			589.117,53	
Resultado Primário			-105.221,11	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	
			Pagamento até o Bimestre	
			Saldo	
Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	
Poder Executivo		0,00	0,00	
Poder Legislativo		0,00	0,00	
Poder Judiciário		0,00	0,00	
Ministério Público		0,00	0,00	
Restos a Pagar Não-Processados		0,00	0,00	
Poder Executivo		0,00	0,00	
Poder Legislativo		0,00	0,00	
Poder Judiciário		0,00	0,00	
Ministério Público		0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.588.367,20	25%	27,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica		4.292.313,71	70%	89,63
Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		223.574,08	-77.212,08	
Receitas de Operações de Crédito		10.926.474,99	1.471.874,49	
Despesa de Capital				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		0,00	292.723,00	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	292.723,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

	Valor Realizado no Período
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	5.408.804,31	15%	18,14

Alessandra Talite Stanguerlin
Responsável Controle Interno

Vilmar de Biasi
Prefeito Municípal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIALIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
BR402023000004-1

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL reconhece a INDICAÇÃO GEOGRÁFICA para o produto/serviço abaixo identificado, concedendo o seu registro para os fins e efeitos da proteção de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 nos seguintes termos:

Indicação Geográfica: Região de Machadinho

Espécie: Indicação de Procedência

Natureza: Produto

Produto: Erva-mate

País: Brasil

Apresentação da Indicação Geográfica:



Delimitação da área geográfica: A delimitação da área geográfica é constituída pelos limites político-administrativos dos municípios que a compõem, incluindo integralmente os municípios de: Barracão, Cacique Doble, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro e Tupanci do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Data do Depósito: 16/03/2023

Data de Concessão: 04/02/2025

Requerente: Associação dos Produtores de Erva Mate de Machadinho

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

Thaís Castro
Chefe de Seção
Portaria Nº 199/2023